

EDITAL COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA 001/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 982700

O **INSTITUTO SINFONIA - AMBSC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 04.733.938/0001-71, por intermédio da Comissão de Compras, torna público que realizará a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS (ELETRÔNICA), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O certame será realizado através da utilização do portal eletrônico da Plataforma Transferegov (<https://www.gov.br/transferegov/pt-br/>) "Acesso Livre > Cotação de Preços";

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Compras, mediante o **envio da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS para o e-mail: institutosinfonia.adm@gmail.com** ou envio para o endereço: Avenida 9 de abril, 1823 - sala 28 - Centro - Cubatão - SP - CEP 11510-000

2. DO OBJETO

2.1. A presente cotação eletrônica de preços tem por objeto a contratação de empresa(s) para prestação de serviços especializados e fornecimento de materiais de consumo necessários à execução do projeto, conforme especificações e quantitativos constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, parte integrante deste Edital.

3. DATA E HORÁRIO EVENTO

EVENTO	DETALHES
Recebimento das Propostas	DIA 27/08/2026 a 01/09/2026
Endereço Eletrônico	institutosinfonia.adm@gmail.com
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM

3.1 No item, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**, nos itens relativos a serviço de músico instrumentista e chefe de naipe, assim como maestro e regente será condicionado ao atendimento dos requisitos mínimos de qualificação técnica descritos junto a descrição dos cargos.

4. DA DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes dos produtos objeto desta cotação correrão à conta do Termo de Fomento nº 982700 celebrado com a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem TODAS as exigências contidas neste Edital, e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas que tenham quaisquer sanções aplicadas, ou fatos impeditivos de sua participação em processos de qualquer órgão municipal, estadual ou federal nos últimos 03 (três) anos.
- b) Empresas que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, da Controladoria Geral da União;
- c) Empresas que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- d) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- e) Pessoa Física;
- f) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- g) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- h) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da Cotação Eletrônica de Preços em epígrafe;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL

6.1. O certame será conduzido pela COMISSÃO DE COMPRAS, que terá, em especial, as atribuições de coordenar; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; verificar e julgar as condições de habilitação; desclassificar propostas; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à Autoridade Superior quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação; Convocar o vencedor para assinar o contrato; Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.2. PARTICIPAÇÃO

6.2.1. A participação na Cotação Eletrônica de Preços se dará por meio da Plataforma Transferegov, mediante o envio da Cotação Prévia de Preços para o e-mail da Comissão de Compras (institutosinfonia.adm@gmail.com), através de representante ou titular da empresa mediante encaminhamento da proposta de preços, observado data limite estabelecida;

6.2.2. Somente poderão apresentar propostas às empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

6.2.3. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

7. DO RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

- 7.1. Nas datas previstas neste edital, serão recebidas as cotações enviadas e analisada de acordo com as especificações e normas exigidas no edital;
- 7.2. A COMISSÃO DE COMPRAS verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 7.3. Havendo interesse de membros da comissão de compras em algum serviço do edital, este deverá se declarar impedido de examinar a própria proposta, cabendo ao presidente convocar novo membro para este ato.
- 7.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e enviada aos proponentes;
- 7.5. Será ordenado a classificação da proposta seguindo as condições deste edital, ou seja, requisitos mínimos de qualificação técnica, no que couber, e menor preço por item.
- 7.6. Caso o menor valor apurado na classificação esteja superior ao de referência, poderá o comprador renegociá-lo diretamente com o proponente.
- 7.7. Havendo empate será realizado sorteio.
- 7.8. Encerrada a classificação geral a COMISSÃO DE COMPRAS examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a documentação referente à Proposta de Preços, havendo compatibilidade será classificado e habilitada o PROPONENTE.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com as condições definidas neste Edital, **especialmente os itens 3.0 e 3.1.**
- 8.2. No julgamento da proposta e da habilitação, a COMISSÃO DE COMPRAS poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em relatório e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 8.3. O resultado homologado será encaminhado ao e-mail cadastrado da empresa vencedora juntamente com a minuta contratual para assinatura, a qual deverá ser devolvida no prazo fixado no subitem 14.2 deste Edital.
- 8.4. A não apresentação no prazo supracitado acarretará a desclassificação e/ou inabilitação do proponente, sem prejuízos de outras sanções legais, inclusive a sanção de suspensão de participar de certame de cotação de preços no INSTITUTO SINFONIA, pelo período de seis meses.

9. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

9.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1.1. A empresa vencedora e classificada no certame deverá apresentar, respeitados os prazos estabelecidos no subitem 8.4., a seguinte documentação:
- 9.1.2. Proposta de Preços original, conforme modelo expresso no ANEXO II;
- 9.1.3. A validade da proposta será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de julgamento.

9.2. DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Cédula de Identidade do sócio proprietário;

9.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.5. Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários à habilitação e proposta de preços deverão ser apresentados via e-mail.

10.2. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, habilitado, adjudicado, o processo será encaminhado para homologação da autoridade competente;

10.3. A habilitação dos PROPONENTES consiste na verificação da regularidade do autor da proposta, mediante análise da documentação encaminhada, nos termos da documentação prevista no item 10 deste Edital. A COMISSÃO DE COMPRAS verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;

10.4. O não atendimento às exigências do edital será declarado o proponente desclassificado ou inabilitado da cotação, conforme for o caso;

10.5. A proposta de menor valor não for aceitável, ou se o PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, a Comissão de Compras examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o COMPRADOR poderá negociar com o PROPONENTE para que seja obtido preço melhor;

10.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11. DA CONSULTA, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

11.1. Observado o prazo legal de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para fim do recebimento das cotações de preços, PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail: **institutosinfonia.adm@gmail.com**;

11.2. A impugnação ao Edital poderá ser efetuada, por qualquer pessoa jurídica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da cotação de preços. O interessado deverá apresentá-la dirigido à Comissão de Compras, via e-mail, observado o prazo previsto neste edital, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

11.3. A COMISSÃO DE COMPRAS decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame;

11.2.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

11.2.2. Não serão conhecidas às informações e/ou impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo PROPONENTE;

11.2.3. Declarado o vencedor, qualquer PROPONENTE poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.4. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE;

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento de cotação prévia de preços.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto desta cotação será adjudicado pela COMISSÃO DE COMPRAS, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. A homologação desta cotação compete ao Presidente do INSTITUTO SINFONIA.

12.2.1. A homologação do resultado desta cotação não implicará direito à contratação do objeto pelo Contratante.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao INSTITUTO SINFONIA pelo infrator, garantido o direito à ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de cotação prévia de preços, de contratar com o INSTITUTO SINFONIA por período não superior a 02 (dois) anos e, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Proposição, perante a autoridade administrativa do órgão concedente (Fundação Nacional de Artes - FUNARTE / Ministério da Cultura), da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses e prazos previstos na legislação federal aplicável.

13.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3. As penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de contratar com a entidade serão publicadas no site eletrônico do INSTITUTO SINFONIA e devidamente registradas em relatório do processo, cabendo à entidade comunicar formalmente as infrações de maior gravidade ao órgão público concedente para que este proceda com as comunicações oficiais pertinentes nos sistemas federais (SICAF) e publicações no Diário Oficial da União.

14. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato que terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta cotação.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação formalizada pela Comissão de Compras, para assinar e devolver o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal devidamente justificada do proponente e aceita pela Comissão de Compras do INSTITUTO SINFONIA.

14.3. A assinatura do contrato estará condicionada:

a) À comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR junto ao INSTITUTO SINFONIA;

b) À apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;

c) À apresentação da carta-proposta, preenchida e assinada na forma do ANEXO II.

14.4. Quando o PROPONENTE VENCEDOR não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro PROPONENTE, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente cotação não importa necessariamente em contratação, podendo o INSTITUTO SINFONIA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos PROPONENTES da cotação. O INSTITUTO SINFONIA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao comprador, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da cotação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam esta cotação de preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação, e na plataforma de Cotação Prévia de Preços da Plataforma Transferegov.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Compras.

15.9. A participação do PROPONENTE nesta cotação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cubatão/SP, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Cubatão, 26 de agosto de 2026.



EDER CRISPIM

PRESIDENTE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE FOMENTO Nº 982700

A	OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de serviços especializados para o INSTITUTO SINFONIA.
B	JUSTIFICATIVA: A presente cotação prévia de preços divulgação eletrônica se faz necessária para realizar a contratação dos serviços necessários para a execução da parceria entre o INSTITUTO SINFONIA e a FUNARTE no que diz respeito ao Termo de Fomento 982700.
C	VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual dar-se-á da assinatura do instrumento até a finalização da vigência do termo de fomento.
D	VALOR GLOBAL DA COTAÇÃO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
E	FONTE DE RECURSO: Ministério da Cultura / Fundação Nacional das Artes
F	ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	01
DESCRIÇÃO	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
APRES.	UN
QUANTIDADE	3

ITEM	02
DESCRIÇÃO	CÓPIAS
APRES.	UN
QUANTIDADE	1

ITEM	03
DESCRIÇÃO	MATERIAL DE ESCRITÓRIO
APRES.	UN
QUANTIDADE	1

ITEM	04
DESCRIÇÃO	CONTADOR
APRES.	UN.
QUANTIDADE	3

ITEM	05
DESCRIÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
APRES.	UN.
QUANTIDADE	3

ITEM	06
DESCRIÇÃO	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
APRES.	UN
QUANTIDADE	3

ITEM	07
DESCRIÇÃO	MONTADOR
APRES.	UN
QUANTIDADE	3

ITEM	08
DESCRIÇÃO	GESTOR FINANCEIRO
APRES.	UN
QUANTIDADE	3

ITEM	09
DESCRIÇÃO	ARRANJADOR
APRES.	UN
QUANTIDADE	3

ITEM	10
DESCRIÇÃO	TRADUTOR E ADAPTADOR LIBRAS
APRES.	UN
QUANTIDADE	3

ITEM	11
DESCRIÇÃO	ALUGUEL DE ONIBUS - VEÍCULO
APRES.	UN
QUANTIDADE	3

ITEM	12
DESCRIÇÃO	ALUGUEL CAMINHÃO - VEÍCULO
APRES.	UN
QUANTIDADE	3

ITEM	13
DESCRIÇÃO	COPISTA DE PARTITURAS
APRES.	UN
QUANTIDADE	3

ITEM	14
DESCRIÇÃO	PRODUTOR
APRES.	UN
QUANTIDADE	3

ITEM	15
DESCRIÇÃO	COORDENADOR ARTISTICO
APRES.	UN
QUANTIDADE	3

ITEM	16
DESCRIÇÃO	CHEFE DE NAÍPE
APRES.	UN
QUANTIDADE	13

ITEM	17
DESCRIÇÃO	MÚSICO INSTRUMENTISTA
APRES.	UN
QUANTIDADE	35

ITEM	18
DESCRIÇÃO	SONORIZAÇÃO
APRES.	UN
QUANTIDADE	3

ITEM	19
DESCRIÇÃO	CONFECÇÃO DE CARTAZ
APRES.	UN
QUANTIDADE	1

ITEM	20
DESCRIÇÃO	MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO – SÍTIO INTERNET
APRES.	UN
QUANTIDADE	3

ITEM	21
DESCRIÇÃO	CAMISSETAS - CONFECÇÃO
APRES.	UN
QUANTIDADE	50

ITEM	22
DESCRIÇÃO	ALUGUEL TEATRO
APRES.	UN
QUANTIDADE	1

ITEM	23
DESCRIÇÃO	BANNER/FAIXA ADESIVA/FAIXA DE LONA/SAIS
APRES.	UN
QUANTIDADE	1

ITEM	24
DESCRIÇÃO	REFEIÇÃO/LANCHE
APRES.	UN
QUANTIDADE	3

ITEM	25
DESCRIÇÃO	MAESTRO (REGENTE TITULAR)
APRES.	UN
QUANTIDADE	3

ITEM	26
DESCRIÇÃO	REGENTE (REGENTE ADJUNTO)
APRES.	UN
QUANTIDADE	3

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A

COMISSÃO DE COMPRAS DO INSTITUTO SINFONIA

REFERENTE: Cotação Eletrônica de Preços nº 001/2026

Prezados Senhores,

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Cidade/UF, **XX** de mês de 20**XX**.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços relativa à cotação eletrônica de preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua preparação, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01						

Valor total da proposta: R\$ (.....)

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Forma de Pagamento: Conforme estabelecido no Edital.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento dos serviços, inclusive as despesas com logística, impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao INSTITUTO SINFONIA.

Declaramos aceitar todas as condições e exigências no Edital acima citado.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos na Cotação Eletrônica de Preços, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da Proposta.

Atenciosamente.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa

Cargo/Função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)